



LEI Nº 2.145/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante suplementação de ação 08 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade - 001 Fundo Municipal de Saúde, no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2078 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.

Código reduzido - 01202 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 507.360,80 (quinhentos e sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01204 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 143.101,76 (cento e quarenta e três mil cento e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em outubro de 2020, na fonte de recursos 494 " Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde", nas contas de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00 - 1.3.2.1.00.1.1.01.96.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00 - 1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ribeirão do Pinhal - Paraná, 18 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL